LEI Nº 1.900/2.001

" Dispõe sobre as disponibilidades financeiras existentes no final de cada exercício e dá outras providências "

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - As disponibilidades financeiras existentes em conta corrente bancária do Fundo Municipal de Assistência Social instituído pela Lei 1.490/95 ao final de cada exercício financeiro, serão automaticamente transportadas para o exercício seguinte, podendo o referido saldo ser utilizado neste exercício.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil (27/04/2.001).

Antônio Carlos Latalisa França
Prefeito Municipal de Abaeté

Geraldo Gilmar Fernandes
Secretário Municipal de Administração

José Ricardo Vilas Boas
Procurador Geral do Município